



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2024  
DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 622.974,36 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA Nº 2.084/2023 - EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 622.974,36 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, na com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	VALORES
UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
<b>PROJ.ATIV. 1.001- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	
(1)4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	36.507,00
<b>PROJ.ATIV. 1.002- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
(2)4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	97.713,00
<b>PROJ.ATIV. 1.005- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
(3)4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500-OBRAS E INSTALAÇÕES	58.754,36
<b>PROJ.ATIV. 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
(8)3.1.90.13. 00.00.00.00.00.00.01.0500-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
(11)3.3.90.14. 00.00.00.00.00.00.01.0500-DIÁRIAS CIVIL	30.000,00
(12)3.3.90.30. 00.00.00.00.00.00.01.0500-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(14)3.3.90.39. 00.00.00.00.00.00.01.0500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(15)3.3.90.40. 00.00.00.00.00.00.01.0500-SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	20.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 622.974,36</b>

Protocolo Nº 006/24  
Entrada Em 30/01/24



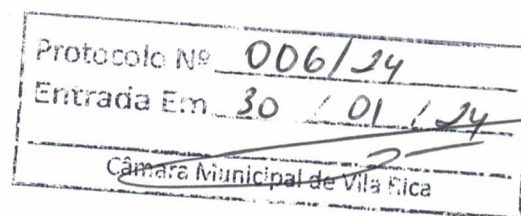
**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 622.974,36 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	
(212) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 63.190,47
26.782.064.1.063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES	
(207) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500-APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 559.783,89
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 622.974,36</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 004/2024, que ora encaminhamos para apreciação, dispõe sobre “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024 e dá outras providências”.

A proposta de abertura de Crédito Adicional com Anulação de Dotação, que ora solicitamos tem como finalidade a adequar o orçamento da Câmara Municipal em cumprimento ao art. 6-A da Lei Municipal 2.084 de 24 de outubro de 2023, *in verbis*:

*“Art. 6º-A - O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo de até trinta dias, contados da divulgação das diferenças correspondentes à eventual excesso de arrecadação em relação a previsão de receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2023, de modo a alcançar até o final do exercício financeiro de 2024 o limite de 7% (sete por cento) do valor previsto no Art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal. (Aditado pela EMENDA nº 001/2023 de 23 de outubro de 2023).”*

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024